

PORTARIA Nº 0306/DETRAN/ASJUR/2017.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – DETRAN, por seu Diretor, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os artigos 14, III e 28 da Portaria nº 135/DETRAN/ASJUR/2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.14 (...)

III - O diretor de ensino ou diretor geral somente poderá ministrar aulas teóricas, substituindo o instrutor de trânsito, em situações excepcionais. No caso de atestado médico será aceita a substituição por até 10 (dez) dias úteis.

Art. 28. As aulas do curso de reciclagem e de primeira habilitação não poderão ser ministradas em conjunto, devendo ser formadas turmas exclusivas.”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Florianópolis, 05 de dezembro de 2017.

VANDERLEI OLÍVIO ROSSO

Diretor Estadual de Trânsito

Publicado no DOE nº. 20.670 de 06 de dezembro de 2017.